



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	11
Licitações e Contratos	12
Pregão	12
Homologação / Adjudicação	12
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	12
Licitações e Contratos	12
Suspensão	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.587, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista a contrapartida necessária para o andamento da obra denominada Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 460.977,10 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
17.512.0154.1.144	Implant. e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	460.977,10
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		460.977,10

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.06	Encargos Gerais do Município
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
107-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência 310.977,10
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Engenharia
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
17.512.0181.1.155	Desapropriação de Imóveis para Emissário/Elevatórias de Esgoto
485-4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis 150.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	460.977,10

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.588, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para adequações nas fichas orçamentárias de salários da Secretaria Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 3 de 12

de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 21.020,00 (Vinte e um mil e vinte reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.171	Agentes Comunitários de Saúde	
400-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.020,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		21.020,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.077	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS	
391-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.020,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		21.020,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Lei nº 5.589, de 04 de setembro de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação dos recursos recebidos do PAB do Governo Federal para aquisição de combustível, contratação de médicos e outros materiais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$662.569,77 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.075	Bloco de Atenção Básica	
417-3.3.90.30.00	Material de Consumo	147.693,47
432-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
442-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.301.0053.2.079	Bloco de Atenção Básica - PMAQ	
444-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.142,93
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	
454-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 4 de 12

431-3.3.90.30.00 Material de Consumo 58.733,37
Fonte 05.0000000 Transf. de Recursos Federais -
Vinculados
C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica
Total 662.569,77

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$662.569,77 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição 82.592,18

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Capitação Ponderada 465.101,29

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Financeiro da APS - Desempenho 66.142,93

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo para Ações Estratégicas 108.733,37

TOTAL 662.569,77

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.453, de 20 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.323, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e

Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 273.499,45 (Duzentos e Setenta e Três Mil; Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03 Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica
15-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
16-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 39.068,98
17-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 7.387,46

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
69-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.721,42

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0084.2.130 Manutenção do Tiro de Guerra
122-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.400,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046 Manutenção do Ensino Fundamental
219-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar 18.941,57

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 5 de 12

02.05.02	Departamento de Educação Básica	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	02.06	Secretaria da Saúde
229-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 1.105,76	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
223-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 92.078,16	10.301.0098.2.144	Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)
Fonte	01.0000000 Tesouro	667-3.3.90.30.00	Material de Consumo 5.971,44
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré Escola	Fonte	95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercícios Ant.
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.95.305.0001	Gestão do SUS
02.05	Secretaria da Educação	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05.02	Departamento de Educação Básica	02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
225-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 38.687,37	04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
Fonte	01.0000000 Tesouro	458-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar 9.062,66
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio Municipal
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	459-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar 11.018,74
02.05	Secretaria da Educação	Fonte	01.0000000 Tesouro
02.05.02	Departamento de Educação Básica	C.Aplic.01.110.0000	Geral
12.122.0177.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
241-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 513,55	02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
Fonte	01.0000000 Tesouro	02.07.02	Serviços Públicos
C.Aplic.01.200.0006	Educação	15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	492-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 5.853,15
02.05	Secretaria da Educação	Fonte	01.0000000 Tesouro
02.05.04	Fundeb	C.Aplic.01.110.0000	Geral
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
322-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 10.099,70	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	02.08.01	Departamento de Agricultura
C.Aplic.02.261.0000	Fundeb - Magistério	20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	515-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.874,36
02.05	Secretaria da Educação	Fonte	01.0000000 Tesouro
02.05.04	Fundeb	C.Aplic.01.110.0000	Geral
12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche	Total do Remanejamento	273.499,45
334-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 12.312,33		
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.		
C.Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
02.06	Secretaria da Saúde		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências		
10.301.0098.2.144	Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)		
427-3.3.90.30.00	Material de Consumo 5.000,00		
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.		
C.Aplic.05.305.0001	Gestão do SUS		

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 273.499,45 (Duzentos e Setenta e Três Mil; Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 6 de 12

02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		Fonte	01.0000000	Tesouro	
02.01.03	Procuradoria Jurídica		C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré Escola		
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica		02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
18-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.236,90	02.05	Secretaria da Educação		
19-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	30.850,91	02.05.02	Departamento de Educação Básica		
21-3.3.90.30.00	Material de Consumo	771,43	12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil		
24-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	239-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	7.956,31	
Fonte	01.0000000	Tesouro	252-3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.687,00	
C.Aplic.01.110.0000	Geral		261-3.3.90.36.00	Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física	7.416,16	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		271-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.227,90	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		287-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria		Fonte	01.0000000	Tesouro	
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria		C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil		
68-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.721,42	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
Fonte	01.0000000	Tesouro	02.05	Secretaria da Educação		
C.Aplic.01.110.0000	Geral		02.05.02	Departamento de Educação Básica		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		12.122.0177.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação		
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública		279-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	513,55	
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar		Fonte	01.0000000	Tesouro	
04.122.0084.2.130	Manutenção do Tiro de Guerra		C.Aplic.01.200.0006	Educação		
120-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.400,00	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
Fonte	01.0000000	Tesouro	02.05	Secretaria da Educação		
C.Aplic.01.110.0000	Geral		02.05.04	Fundeb		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental		
02.05	Secretaria da Educação		315-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.099,70	
02.05.02	Departamento de Educação Básica		Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental		C.Aplic.02.261.0000	Fundeb - Magistério		
222-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.941,57	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
Fonte	01.0000000	Tesouro	02.05	Secretaria da Educação		
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental		02.05.04	Fundeb		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche		
02.05	Secretaria da Educação		320-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.312,33	
02.05.02	Departamento de Educação Básica		Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola		C.Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros		
237-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	1.105,76	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
250-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.814,00	02.06	Secretaria da Saúde		
260-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências		
269-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.265,00	10.301.0098.2.144	Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)		
277-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	12.799,16	450-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
281-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.000,00	Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
285-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.200,00	C.Aplic.05.305.0001	Gestão do SUS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 7 de 12

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0098.2.144	Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)
668-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
669-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.971,44
Fonte	95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercícios Ant.
C.Aplic.95.305.0001	Gestão do SUS

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
460-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.062,66
04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio Municipal
461-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.018,74
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02	Serviços Públicos
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins
489-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.853,15
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
518-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 3.874,36
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Remanejamento	273.499,45

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.326, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

06	Fundação Educacional de SJRPardo
06.01	Fundação Educacional
06.01.01	Administração Geral
04.122.0076.2.122	FE - Manutenção do Departamento Administrativo
07-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total do Crédito Adicional	15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

06	Fundação Educacional de SJRPardo
06.01	Fundação Educacional
06.01.03	Ensino Profissionalizante
12.363.0078.2.124	FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante
07-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 15.000,00
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total do Crédito Adicional	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 8 de 12

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,42% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Público

DECRETO Nº 6.327, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.956,30 (Quarenta e Um mil, Novecentos e Cinquenta e Seis reais e Trinta centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.956,30 (Quarenta e Um mil, Novecentos e Cinquenta e Seis reais e Trinta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica

12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
220-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar	
23.223,99		
223-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.071,74
229-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.115,45
237-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.545,12
Fonte	01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
Total do Crédito Adicional		41.956,30

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
222-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.956,30
Fonte	01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
Total do Crédito Adicional		41.956,30

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,44% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 9 de 12

DECRETO Nº 6.329, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.587/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 460.977,10 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.587, de 04 de setembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
17.512.0154.1.144	Implant. e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	460.977,10
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		460.977,10

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
107-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	310.977,10
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Engenharia	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
17.512.0181.1.155	Desapropriação de Imóveis para Emissário/	

Elevatórias de Esgoto	
485-4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
150.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	460.977,10

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.330, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.588/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 21.020,00 (Vinte e um mil e vinte reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.588, de 04 de setembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 10 de 12

Transferências

10.301.0053.2.171 Agentes Comunitários de Saúde

400-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
21.020,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total 21.020,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0053.2.077 Manut Serv Pab Variável - SF - ACS

391-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
21.020,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total 21.020,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.331, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.589/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 662.569,77 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.589, de 04 de setembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0053.2.075 Bloco de Atenção Básica

417-3.3.90.30.00 Material de Consumo
147.693,47

432-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
200.000,00

442-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
200.000,00

10.301.0053.2.079 Bloco de Atenção Básica - PMAQ

444-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6.142,93

10.301.0053.2.158 Custeio de Atenção à Saúde Bucal

454-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
50.000,00

431-3.3.90.30.00 Material de Consumo
58.733,37

Fonte 05.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados

C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total 662.569,77

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$662.569,77 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 11 de 12

82.592,18

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Capitação Ponderada 465.101,29

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Financeiro da APS - Desempenho 66.142,93

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo para Ações Estratégicas 108.733,37

TOTAL 662.569,77

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do horário de atendimento ao público e da jornada de trabalho dos servidores da sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o horário de atendimento ao público e a jornada de trabalho dos servidores da sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Educação, que se darão das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira.

§1º. A redução da jornada de trabalho dos servidores se dará sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim, redução de vencimentos ou desconto referente ao tíquete alimentação, nos termos do inciso III, do art. 1º do Decreto nº 6.188, de 16 de março de 2020.

§2º. Os professores da rede Municipal de Educação continuam autorizados a realizar teletrabalho, conforme orientação da Secretaria Estadual de Ensino, a que está vinculada.

Art. 2º Ficam liberados da jornada de trabalho os servidores:

I - portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - gestantes;

III - com idade superior a 60 (sessenta) anos; e

IV - com filhos menores de 01 (um) ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 16.110, de 31 de agosto de 2020 e a Portaria nº 16.112, de 02 de setembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 441-A

Página 12 de 12

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Eireli EPP, e, Luiz Roberto de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Interino, HOMOLOGA o objeto ao mesmo Licitante, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Suspensão

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que devido alteração do objeto do Pregão Presencial nº 49/2020 Aquisição de 02 (dois) veículos zero km, modelo sedan, tração mecânica, motorização de 1.3 a 1.6, cor branco sólido, porta malas com capacidade mínima de 475 litros, com assistência técnica autorizada de preferência no município ou num raio de 80 km, direção elétrica e ar condicionado como itens de série para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, fica alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 21 de setembro de 2020 às 09 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 45/2020 – Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, foi adjudicado o item 01 no valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) à licitante Agrimaq Comercial

A SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo/SP, torna público que o Pregão Presencial nº 05/20 para aquisição conforme a demanda de combustível (gasolina comum, etanol comum e diesel comum), destinados ao abastecimento da frota desta superintendência, com abastecimento em postos de atendimento até 22 (vinte e duas) horas localizados no município de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, fica SUSPENSO SINE DIE. Mais informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, das 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 19-3682-7831 ou 7835 ou pelo site <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/saerp-transparencia>.